

Reportagem Especial

PROTEÇÃO

Nova lei restringe uso de dados dos consumidores

Sancionada a Lei Geral de Proteção de Dados, que regulamenta uso, segurança e circulação de informações pessoais do brasileiro

Francine Spinassé
Verônica Aguiar

Após oito anos de discussão, a lei que cria um sistema de proteção de dados no Brasil foi sancionada ontem pelo presidente Michel Temer.

A Lei Geral de Proteção de Dados regulamenta o uso, a proteção e a transferência de informações pessoais na internet e fora dela, dando mais poder e segurança ao consumidor.

Entre os principais pontos, estabelece que o armazenamento e uso de dados pessoais só poderá ser feito com consentimento do titular dessas informações. As empresas têm um ano e meio para se adequarem à mudança.

De acordo com o presidente da Comissão de Direito do Consumidor da OAB-ES, Cássio Drumond, a lei traz proteção legal às informações pessoais, proibindo o uso delas para fins que o consumidor não tenha autorizado.

A vice-presidente do Conselho Diretor da Proteste e especialista em Defesa do Consumidor, Maria Inês Dolci, explicou que a mudança é significativa.

“O consumidor vai saber para onde seus dados estão sendo encaminhados. Isso traz privacidade e



SEGURANÇA

“Compras”

O estudante Gabriel Freitas Lopes, 18 anos, confessou que, quando vai fazer compras e são pedidas muitas informações pessoais, fica receoso em relação à forma como esses dados serão utilizados.

“A sanção dessa lei é importante porque traz mais segurança para nós, consumidores”.

segurança, em uma conjuntura em que nossas informações são os principais ativos das empresas”, destacou.

A lei entrar em vigor em 18 meses e os usuários também poderão solicitar acesso aos próprios dados, além de pedir que informações sejam corrigidas ou excluídas.

Além disso, a diretora-presidente do Procon Estadual, Denize Izaita, disse que será possível solicitar, até mesmo, o cancelamento

do cadastro. E as empresas terão de acatar, sob pena de sofrerem sanções previstas em lei.

Especialistas aconselham os consumidores a se resguardarem, registrando os seus pedidos, ao solicitarem quaisquer dos direitos previstos na lei. Por exemplo, se for pedir um cancelamento de cadastro, isso deve ser registrado, por e-mail ou de outra forma, para comprovar que a solicitação foi feita.

Entre as sanções para o não cumprimento estão advertência,

multa de até R\$ 50 milhões, entre outras. “Essa instabilidade que temos hoje no País, em relação ao uso dos nossos dados pessoais, vai acabar”, defendeu Denize.

VETO

O governo vetou a criação do órgão que seria responsável pela fiscalização do cumprimento da lei. A União considerou inconstitucional, já que isso deve ser feito por iniciativa do Executivo, e não Legislativo.

OPINIÕES



“A legislação vem para regulamentar o acesso e o uso dos nossos dados pessoais”

Denize Izaita, diretora-presidente do Procon Estadual



“Ela cria limite e responsabilização em relação ao assunto. É um avanço para o País”

Cássio Drumond, pres. da Comissão de Direito do Consumidor da OAB-ES



“Os consumidores vão passar a saber para onde os seus dados são enviados”

Maria Inês Dolci, vice-presidente do Conselho Diretor da Proteste

TIRE SUAS DÚVIDAS

1 Quando a nova lei de proteção de dados entra em vigor?

Ela foi sancionada ontem, mas só começa a valer 18 meses após ser publicada no Diário Oficial, ou seja, em fevereiro de 2020. Durante esse período, as empresas terão de se adequar às novas regras. O projeto de lei sobre proteção de dados foi aprovado pelo Senado no dia 10 de julho, após ter ficado oito anos em tramitação.

CALL CENTER
vai ter de conseguir a autorização do cliente antes de guardar os dados pessoais, como número de telefone e endereço



2 Por que criar uma lei para proteção de dados pessoais?

Um dos objetivos é proteger os dados dos cidadãos, como nome, endereço, e-mail, idade, estado civil e situação patrimonial, entre outros. Com a nova lei, as empresas terão de pedir autorização do cliente para coletar essas informações. Elas terão de deixar claro quais dados serão usados e para qual finalidade. Assim, a lei vai garantir maior controle das

pessoas sobre suas informações.

Um outro motivo é que a entrada em vigor da lei de proteção de dados pode auxiliar nas relações comerciais globais, já que o Brasil passa a ter normas parecidas com as de grandes potências econômicas da Europa.

3 A proteção diz respeito apenas aos dados pessoais informados em sites e cadastros na internet?

Não. São referentes a dados on-line e off-line, como cadastros preenchidos a mão ou impressos.

4 Quais empresas vão ter de se adequar às novas normas?

Qualquer empresa que, de alguma forma, colete dados pessoais. Desde o cadastro dos funcionários até os dados de clientes e de prestadores de serviços devem ser protegidos.

5 As empresas terão de falar especificamente sobre o uso de dados



EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO também vão ter de informar os tipos de dados que guardam do consumidor

pessoais sensíveis?

Sim. As empresas precisam ainda especificar quais são os dados sensíveis e quando serão usados. Em geral, fazem parte dessa “categoria” informações como origem racial, etnia, religião, saúde, orientação sexual e dados biométricos.

Um exemplo são empresas que pedem dados como orientação sexual em uma entrevista de emprego, sendo que essa informação não se justifica para fins de seleção dos profissionais.

6 Como o cliente vai autorizar o uso de dados?

A pessoa deve ler com atenção sempre que aparecer, no ambiente on-line, a opção para aceitar a “política de proteção de dados pessoais”.

A diferença é que, agora, a empresa não poderá apresentar um termo com autorizações genéricas. É preciso que seja especificado, de forma transparente, quais dados serão usados e suas finalidades. As empresas devem informar ainda com quais empresas os dados serão compartilhados.

Reportagem Especial**PROTEÇÃO**

Mudança vai afetar na hora das contratações

Entre as mudanças que terão de ser feitas nas empresas com a nova lei de proteção de dados pessoais, está a seleção de novos funcionários. Segundo especialistas, quem contrata deve ter de exigir menos informações pessoais do candidato para reduzir riscos.

O advogado da área de Direito Digital da Kasznar Leonardos Advogados, Pedro Vilhena, explicou que a nova lei tem, entre seus princípios, o da necessidade, ou seja, a coleta de dados deve ser limitada ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos.

“Só deve coletar os dados necessários para aquela finalidade. Por exemplo, para um processo de seleção, qual a finalidade do candidato fornecer o nome do pai ou da mãe? Dados de saúde, filiação sindical, orientação sexual ou religiosa, por exemplo, são relevantes para o

exercício da profissão? É importante que as empresas se adequem.”

A especialista em propriedade intelectual e contratos comerciais, direito digital e internet, Luanna Peporini, afirmou que a coleta de dados pessoais feita pelas empresas deverá ser mais restrita.

“Entendo que se a empresa não conseguir justificar por que precisa do dado, ela não deve coletar.”

Ela frisou que, com a nova legislação, não significa que as empresas não vão mais poder pedir dados das pessoas.

“Ela poderá pedir, mas algumas

“Em algumas informações, a empresa terá de explicar o motivo pelo qual precisa dos dados”

Luanna Peporini, especialista em direito digital e internet

informações a empresa poderá ter de explicar por que precisa dos dados. O candidato tem de ser informado sobre a finalidade. O consentimento tem que ser livre, informado e inequívoco.”

Os advogados Larissa Galimberti e Ciro Torres Freitas, do escritório Pinheiro Neto, também destacaram a necessidade de cuidados com os dados de currículos recebidos. “O que temos recomendado a clientes é que é importante informar, no caso dos dados serem colocados em um banco de currículos”, salientou Ciro.

O CEO da Heach, Elcio Paulo Teixeira, explicou que, enquanto consultoria, já utiliza esses princípios da nova lei. “São premissas da lei americana, que sempre usamos. O objetivo é trazer o melhor candidato, que tenha o melhor desempenho técnico e as melhores características comportamentais para o cliente, independente de raça, cor, religião ou idade.”



DIVULGAÇÃO

LUANNA PEPORINI: coleta de dados pessoais deverá ser mais restrita

Projeto de lei para criar agência

O texto da nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais foi sancionado pelo presidente, Michel Temer, mas com veto ao artigo que criava a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que justamente faria a fiscalização da legislação.

Mesmo assim, Temer assegurou que um projeto de lei será enviado ao Congresso para criação do órgão.

O trecho sobre a criação da ANPD foi vetado por indicação de técnicos da Casa Civil sob a alegação de inconstitucionalidade. Eles argumentam que a autoridade de fiscalização deveria ter sido criada separadamente e por iniciativa do Executivo, e não Legislativo.

O governo informou, ainda, que

deixou para o prazo máximo para sancionar devido à complexidade e importância do assunto.

Contrariando discurso do Presidente, o ministro da Ciência e Tecnologia, Gilberto Kassab, não descartou a possibilidade de a criação da ANPD ser enviada ao Congresso por meio de medida provisória.

O advogado da área de Direito Digital, Pedro Vilhena, afirmou que o prejuízo será imenso caso a agência não seja criada.

“É uma lei com 65 artigos e, de quase 100 países que têm hoje a legislação de proteção de dados pessoais, apenas três deles não criaram a agência reguladora. É importante que essa lei seja criada”, frisou.



DIVULGAÇÃO

PEDRO VILHENA: fiscalização

Comércio não pode perguntar sobre religião

A nova lei sancionada ontem pelo presidente Michel Temer proíbe que em cadastros, como os realizados nas lojas para venda de produtos, sejam questionadas informações como raça, orientação sexual e religião dos clientes.

De acordo com o presidente da Comissão de Direito do Consumidor da AOB-ES Cássio Drumond, a Constituição Federal não permite qualquer forma de discriminação, e a lei vem não só para reforçar isso, como também para ampliar para o âmbito virtual.

De acordo com a lei, esse tipo de informação somente poderá ser fornecido quando o titular ou seu

responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

Há apenas algumas exceções em que essas informações poderão ser fornecidas sem consentimento do titular, como para uso compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em lei ou em regulamentos.

A lei também determina como deve ser o tratamento dos dados pessoais de crianças e adolescentes. O uso dos dados só pode ser feito com consentimento e em destaque dado por, pelo menos, um dos pais ou responsável legal.

TIRE SUAS DÚVIDAS

7 Os consumidores poderão ter acesso a esses dados?

Sim. A nova lei determina que sejam oferecidas opções ao usuário para visualizar, corrigir e até apagar as informações que empresas guardam sobre eles.

8 Que tipo de mudanças empresas terão de fazer para se adequar?

Empresas terão de analisar que tipo de dados coletam e como tratam essas informações, por exemplo, o currículo. Um dos pontos é verificar se tudo que coleta está dentro da nova lei.

Também devem investir em tecnologia, com a implantação de sistemas para aumentar a proteção dos dados de seus clientes e funcionários.

9 Há diferenças no caso de tratamento de dados de crianças e adolescentes?

Sim. A nova lei prevê que o uso de dados de crianças e adolescentes só

poderá ser feito com o consentimento de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

10 Em que situações as empresas não precisarão pedir autorização do cliente para usar os dados?

Se o uso de dados envolver questões de segurança pública ou defesa nacional, a empresa (pública ou privada)

**GUARDA DE currículos com limites**

não vai precisar pedir autorização. Também não precisam pedir autorização empresas de comunicação se o objetivo for o uso de dados para fins jornalísticos. Informações ligadas à saúde das pessoas também poderão ser usadas se for apenas para pesquisa.

11 A lei será aplicável para empresas com sede no exterior?

Sim, desde que a operação de tratamento de dados ocorra no Brasil.

12 A nova lei prevê punição para quem não se adequar?

Sim. As empresas serão responsáveis caso vazem dados de seus clientes ou de seus fornecedores. Entre as punições previstas em caso de irregularidades e infrações no uso de dados pessoais estão multas diárias de até 2% sobre o faturamento da companhia, limitada a R\$ 50 milhões. Também há advertência e proibição parcial ou total do exercício de atividades

relacionadas ao tratamento de dados. A empresa que causar o dano será obrigada a repará-lo. Além disso, a responsabilidade será solidária: se uma empresa da cadeia descumprir regras, todas poderão ser punidas.

13 A lei no Brasil é parecida com a legislação da União Europeia?

O projeto tem por base as regras adotadas pela União Europeia no fim de junho e pode facilitar relações comerciais com outros países.

14 Se a Autoridade Nacional de Proteção de Dados não for criada, pode trazer prejuízos à lei?

Especialistas afirmam que sim, já que seria o órgão responsável pela fiscalização e eventuais punições. A expectativa é que o órgão seja criado por um novo projeto de lei.

Fonte: Especialistas consultados, pesquisa AT e agência Globo.

ANÁLISE

Karla Cecília Luciano Pinto, da Associação de Defesa do Consumidor



“Significa um avanço no País”

“Há empresas que utilizam os dados dos consumidores para fazer um diagnóstico do nível social e econômico deles, afim de enviar ofertas de produtos de acordo com o perfil cadastrado.

Contudo, quando a lei sancionada ontem entrar em vigor, esse tipo de atitude só poderá ser tomada com consentimento da pessoa cadastrada, que deverá saber para quais fins os seus dados serão utilizados.

Ela significa um avanço no País, protegendo o direito à liberdade e à privacidade e pode ser vista também pelo aspecto da segurança da informação”.